DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 10 de julho de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1271 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Despacho de Julgamento 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.038 de 09 de julho de 2025.

"Declara e destaca área como Praça Pública e Espaço de Lazer do Loteamento Residencial Buritis".

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica declarado de utilidade pública, uma área de 685,23 metros quadrados, a ser destacada da área total de 1.205,23 metros quadrados, pertencente a Área Institucional I, do loteamento *"Residencial Buritis"*, situado na cidade de Buritizal – SP., Comarca de Igarapava - SP., objeto da Matrícula n. 19.314 do Cartório do Registro de Imóveis de Igarapava SP., cujo mapa segue anexo e faz parte integrante deste Decreto, ***para a finalidade de uso de uma praça pública e complexo de lazer, sendo a área destacada de 685,23 metros quadrados.***

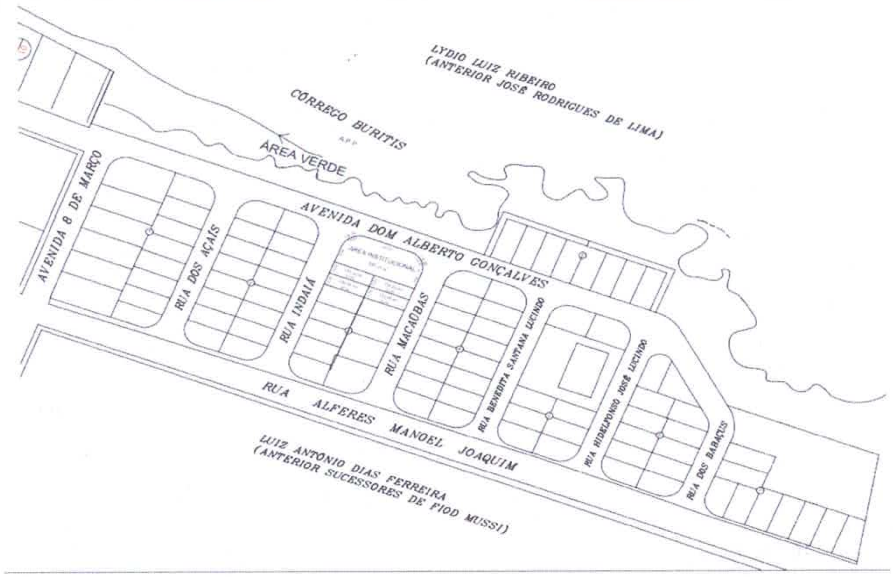

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Parágrafo único. A área destacada e o remanescente, ficarão com as seguintes descrições e descritivos.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL I – Loteamento "Residencial Buritis" , situada na cidade de Buritizal, desta Comarca, que assim se descreve: "tem início no ponto de confrontação do Lote 05 da Quadra 3 com a Rua B (lado esquerdo ou ímpar), deste segue em linha reta no alinhamento da Rua B (lado esquerdo ou ímpar) por uma distância de 21,94 (vinte e um metros e noventa e quatro centímetros)daí segue á direita por um raio de 9,00 (nove metros) confrontando com a Rua B (lado esquerdo ou ímpar)por uma distância de 14,09 (catorze metros e nove centímetros)daí segue em linha reta no prolongamento da Rua Dom Alberto Gonçalves (lado direito ou par) por uma distância de 22,00 (vinte e dois metros), daí deflete a direita e segue por um arco de raio de 9,00 (nove metros)confrontando com a Rua C por uma distância de 14,19 (catorze metros e dezenove centímetros)daí segue em linha reta no alinhamento da Rua C (lado direito ou par) por uma distância de 22, 06 (vinte e dois metros e seis centímetros), daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Quadra 3, por uma distância de 40,00 (quarenta metros), onde encontra o ponto que teve início e finda a presente descrição, encerrando **a área de 1.205,23 metros quadrados**.

ÁREA A SER DESTACADA

Parte a ser destacada da ÁREA INSTITUCIONAL I , do Loteamento "Residencial Buritis", situada nesta cidade de Buritizal, desta Comarca, que assim se descreve: "tem início no ponto de confrontação com a área remanescente da ÀREA INSTITUCIONAL I, deste segue em linha reta no alinhamento da Rua B (lado esquerdo ou ímpar), por uma distância de 8,94 (oito metros e noventa e quatro centímetros) daí segue á direita por um raio de 9,00 (nove metros) confrontando com a Rua B (lado esquerdo ou ímpar) por uma distância de 14,09 (catorze metros e nove centímetros)daí segue em linha reta no prolongamento da Rua Dom Alberto Gonçalves (lado direito ou par) por uma distância de 22,00 (vinte e dois metros), daí deflete a direita e segue por um arco de raio de 9,00 (nove metros) confrontando com a Rua C por uma distância de 14,19 (catorze metros e dezenove centímetros) daí segue em linha reta no alinhamento da Rua C (lado direito ou par) por uma distância de 9,06 (nove metros e seis centímetros), daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a área remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL I, por uma distância de 40,00 (quarenta metros), onde encontra o ponto que teve início e finda a presente descrição, encerrando **a área de 685,23 metros quadrados.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

ÁREA REMANESCENTE

Parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL I, do Loteamento "Residencial Buritis" situada na cidade de Buritizal, desta Comarca, que assim se descreve: "tem início no ponto de confrontação do Lote 05 da Quadra 3 com a Rua B (lado esquerdo ou ímpar), deste segue em linha reta no alinhamento da Rua B (lado esquerdo ou ímpar) por uma distância de 13,00 (treze metros) daí deflete a direita por 40,00 (quarenta metros) confrontando com parte da área a ser destacada, daí deflete a direita em linha reta confrontando com a Rua C (lado direito ou par) por uma distância de 13,00 (treze metros, daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Quadra 3, por uma distância de 40,00 (quarenta metros), onde encontra o ponto que teve início e finda a presente descrição, encerrando **a área de 520,00 metros quadrados**.

Artigo 2º. – Pelo presente Decreto também, fica denominada a referida Praça Pública e Complexo de Lazer de ***MARIA APARECIDA PISTORE RIBEIRO,*** carinhosamente conhecida como "Maria do Lydio", estimada cidadã buritinense, esposa do saudoso ***ELYDIO RIBEIRO.***

Artigo 3º. - Fica autorizada a alegação de urgência, em qualquer fase do respectivo processo, em face do interesse social do empreendimento onde serão implantados os equipamentos objeto da servidão administrativa.

Artigo 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal-(SP.), 09 de julho de 2025.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

JOSÉ EDUARDO MIRANDOLA BARBOSA
Resp. Exp. Secretaria

Atos de Pessoal

Portarias

= PORTARIA Nº 2784 DE 09/07/2025 =

Nomeia servidor Municipal e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1º) Nomear, a partir de 09/07/2025, para o Cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Munícipio, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a Senhora **KAROLYNE REBECA SILVA DE ASSIS** portadora do RG: 62.692.053-X CPF: 560.669.578-21, fazendo jus ao vencimento correspondente a referência 223 do Anexo II- Cargos de Provimento em Comissão da Lei n° 1883 de 25/03/2025.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 09 de Julho de 2025.

_____

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de Lei.
Buritizal, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

SEGUNDO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PROVENIENTES DOS ENVELOPES I e II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Após conferência, análise e julgamento da documentação apresentada pelas empresas, ficam habilitadas a prosseguir no presente credenciamento: Webert Garcia Da Silveira/CNPJ: 50.842.562/0001-50; Paulo Henrique Lemes Ribeiro / CNPJ Nº 23.099.275/0001-20); José Antônio Ribeiro / CNPJ Nº 15.827.534/0001-63. A classificação do credenciamento da agricultura familiar obedecerá ao consumo máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF. Restando os produtores acima mencionados, classificados para as posições subsequentes ao resultado publicado na edição nº 1263 do Diário Oficial do Município. Lavrado o presente parecer, segue assinado pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Buritizal/SP, 09 de julho de 2025. (a) Agente de contratação e equipe de apoio.

.....

Extrato

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – Referente ao Pregão Presencial Nº 002/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA GLICEMIA PARA ABASTECER A FARMÁCIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 – Item aditado: Sertralina, cloridrato de 50mg. Vigência até 17 de março de 2026. Buritizal/SP, 09 de julho de 2025. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – Referente ao Pregão Presencial Nº 002/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA GLICEMIA PARA ABASTECER A FARMÁCIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50 – Item aditado: Risperidona 1 mg/ml. Vigência até 17 de março de 2026. Buritizal/SP, 09 de julho de 2025. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....